



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ASSISTENTE SOCIAL PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA QUE A ASSISTENTE SOCIAL EFETIVA DEVERÁ SE AUSENTAR DE SEUS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS**”, conforme Termo De Referência, **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07h:00min do dia 21/05/2026.

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h:30min do dia 25/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br, ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO: Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Compõem este Avios, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

- 1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município:
https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/
- 1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@ibirarema.sp.gov.br. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;
- 1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O início da prestação dos serviços se dará, em no máximo, 7 dias após a assinatura do contrato.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da contratação;
- b) Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- d) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores totais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ASSISTENTE SOCIAL PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA QUE A ASSISTENTE SOCIAL EFETIVA DEVERÁ SE AUSENTAR DE SEUS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DE FÉRIAS**



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



VENCIDA: R\$ 12.752,49 (Doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Departamento de Assistência Social.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do FMAS: 0.01.00 510.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do FMAS: 08 243 0120 2169 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

Ibirarema, 19 de maio de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 028/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa para a disponibilização de um Assistente Social para o Departamento de Assistência Social, em caráter emergencial, tendo em vista que a Assistente Social efetiva deverá se ausentar de seus serviços pelo período de 3 (Três) meses para fim de regularização de férias vencidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mês	3	Assistente Social: Contratação de Pessoa Jurídica que disponha de profissional formado para prestar serviços de Assistente Social, devidamente habilitado e com registro ativo no CRESS, para prestação de serviços técnicos junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, em caráter temporário e emergencial, visando suprir o afastamento da servidora efetiva em gozo de férias regulamentares acumuladas, pelo período de 3 (três) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.	R\$ 4.250,83	R\$ 12.752,49
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 12.752,49	

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de uma Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional habilitado para prestação de serviços de Assistente Social junto ao Departamento de Assistência Social do Município, pelo período de 03 (três) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, visando assegurar a continuidade das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A necessidade da contratação decorre do afastamento temporário da Assistente Social efetiva do Departamento de Assistência Social, em razão da regularização de período de férias vencidas, circunstância que ocasionará a ausência temporária da profissional responsável pela execução e acompanhamento técnico de diversas atividades essenciais vinculadas à política pública de assistência social do Município.

As atividades desempenhadas pela profissional abrangem atendimentos técnicos especializados à população em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento de famílias e indivíduos, elaboração de relatórios, pareceres e estudos sociais, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede de proteção social, acompanhamento de programas e benefícios socioassistenciais, além de demais atribuições inerentes à execução da política pública de assistência social.

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços socioassistenciais, bem como a obrigatoriedade de manutenção dos atendimentos prestados à população, a ausência da profissional sem a devida substituição poderá comprometer significativamente a execução dos serviços ofertados pelo Município, gerando riscos de descontinuidade das



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



atividades, prejuízos ao acompanhamento técnico dos usuários e impactos diretos na efetividade das ações socioassistenciais.

Ademais, as atividades demandam formação técnica específica e habilitação regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, não sendo possível sua execução por profissionais sem qualificação compatível ou mediante simples redistribuição interna de funções, especialmente diante da estrutura reduzida do Departamento e da elevada demanda atualmente existente na rede municipal de assistência social.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação temporária de profissional habilitado, por meio de pessoa jurídica especializada, como medida necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais durante o período de afastamento da servidora efetiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução proposta consiste na contratação temporária de pessoa jurídica especializada que disponha de profissional habilitado em Serviço Social, regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para prestação de serviços técnicos junto ao Departamento de Assistência Social do Município, pelo período de 03 (três) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades socioassistenciais executadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS durante o período de afastamento da servidora efetiva, garantindo a manutenção dos atendimentos técnicos prestados à população usuária da política pública de assistência social.

A execução dos serviços compreenderá, dentre outras atividades, a realização de atendimentos técnicos especializados, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, elaboração de relatórios, pareceres e estudos sociais, visitas domiciliares, encaminhamentos à rede de proteção social, participação em reuniões técnicas, acompanhamento de programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais, bem como demais atividades inerentes às atribuições profissionais do Assistente Social no âmbito da Administração Pública Municipal.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Os serviços serão executados de forma presencial, junto ao Departamento de Assistência Social, observando-se a carga horária estabelecida pela Administração e as necessidades operacionais do setor, devendo a profissional atuar em conformidade com as diretrizes da política pública de assistência social, com os princípios do SUAS e com as normas éticas e técnicas que regem o exercício profissional do Serviço Social.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, considerando seu caráter temporário, a urgência da demanda, a necessidade de continuidade dos serviços públicos socioassistenciais e a impossibilidade de atendimento da demanda por meio da estrutura administrativa atualmente disponível no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

4.1. Requisitos da Contratada:

4.1.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: A empresa contratada deverá possuir regular constituição jurídica e apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantendo todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

4.1.2. Compatibilidade do objeto social: A contratada deverá possuir objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação, relacionado à prestação de serviços técnicos especializados na área de assistência social ou disponibilização de profissionais da área.

4.1.3. Responsabilidade pelos encargos: A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o profissional disponibilizado e a Administração Pública Municipal.

4.2. Requisitos do Profissional Disponibilizado:

4.2.1. Formação profissional: O profissional disponibilizado deverá possuir graduação completa em Serviço Social ou outra formação relacionada, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.2.2. Registro profissional: O profissional deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, condição indispensável para o exercício legal da profissão.

4.2.3. Qualificação técnica: O profissional deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Administração Municipal, demonstrando aptidão para atuação junto à política pública de assistência social.

4.2.4. Conhecimento técnico-operacional: O profissional deverá possuir conhecimentos relacionados:

4.2.4.1. Ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

4.2.4.2. À Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

4.2.4.3. Aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

4.2.4.4. Às atividades de acompanhamento familiar e atendimento técnico especializado.

4.2.5. Experiência profissional: Preferencialmente, o profissional deverá possuir experiência prévia em:

4.2.5.1. Atendimentos socioassistenciais;

4.2.5.2. Elaboração de relatórios e pareceres sociais;

4.2.5.3. Visitas domiciliares;

4.2.5.4. Atuação junto à rede de proteção social;

4.2.5.5. Acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

4.3. Requisitos da Prestação dos Serviços:

4.3.1. Modalidade de execução: Os serviços deverão ser executados de forma presencial junto ao Departamento de Assistência Social e demais unidades vinculadas às atividades socioassistenciais do Município.

4.3.2. Carga horária: A prestação dos serviços observará carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, conforme cronograma e horários estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3.3. Continuidade da execução: A contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando interrupções que possam comprometer os atendimentos socioassistenciais.

4.3.4. Substituição do profissional: Na hipótese de ausência, impedimento ou desligamento do profissional indicado, a contratada deverá providenciar substituição



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



imediate por profissional com qualificação equivalente, mediante prévia comunicação e aprovação da Administração Municipal.

4.3.5. Cumprimento das normas técnicas: Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- 4.3.5.1. As diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- 4.3.5.2. As normativas da Política Nacional de Assistência Social;
- 4.3.5.3. As orientações do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;
- 4.3.5.4. As orientações do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
- 4.3.5.5. O Código de Ética Profissional do Assistente Social;
- 4.3.5.6. Os protocolos e procedimentos internos da Administração Municipal.

4.4. Requisitos de Conduta e Sigilo Profissional:

4.4.1. Sigilo e confidencialidade: O profissional deverá observar rigorosamente o dever de sigilo profissional, preservando a confidencialidade das informações, documentos e dados pessoais dos usuários atendidos.

4.4.2. Conduta profissional: O profissional deverá atuar com ética, responsabilidade, urbanidade e respeito aos usuários da política pública de assistência social, observando os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social.

4.4.3. Proteção de dados: A execução dos serviços deverá observar as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.5. Requisitos Administrativos e Operacionais:

4.5.1. Relatórios de execução: A contratada deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo:

- 4.5.1.1. Descrição dos atendimentos realizados;
- 4.5.1.2. Ações executadas;
- 4.5.1.3. Atividades desenvolvidas no período;
- 4.5.1.4. Demais informações solicitadas pela fiscalização contratual.

4.5.2. Fiscalização contratual: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

4.5.3. Comunicação com a Administração: A contratada deverá manter comunicação permanente com o Departamento de Assistência Social, informando imediatamente quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4.5.4. Caráter temporário da contratação: A contratação possui natureza temporária e excepcional, limitada ao período necessário para suprir o afastamento da servidora efetiva em razão da regularização de férias vencidas, não gerando obrigação de continuidade após o encerramento do prazo contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução dos Serviços:

5.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma presencial junto ao Departamento de Assistência Social do Município, bem como nas unidades, programas, projetos, serviços e atividades socioassistenciais vinculadas à política pública municipal de assistência social, conforme demanda da Administração.

5.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá mediante disponibilização de profissional habilitado em Serviço Social, regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, observando carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços ou assinatura do contrato.

5.1.3. O profissional deverá executar as atividades inerentes às atribuições técnicas do Assistente Social no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo, dentre outras atividades:

5.1.3.1. Realização de atendimentos técnicos especializados à população usuária da política pública de assistência social;

5.1.3.2. Acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

5.1.3.3. Realização de visitas domiciliares;

5.1.3.4. Elaboração de relatórios, pareceres, estudos e avaliações sociais;

5.1.3.5. Encaminhamentos à rede de proteção social e demais órgãos competentes;

5.1.3.6. Participação em reuniões técnicas e ações intersetoriais;

5.1.3.7. Acompanhamento de benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais;

5.1.3.8. Apoio técnico às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, da proteção social, da dignidade da pessoa humana, da ética profissional e da qualidade técnica dos atendimentos realizados.

5.1.5. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral da carga horária estabelecida pela Administração Municipal, observando os horários previamente definidos pelo Departamento de Assistência Social, bem como garantir pontualidade, assiduidade e regularidade na prestação dos serviços.

5.1.6. O profissional disponibilizado deverá atuar de forma integrada com a equipe técnica do Departamento de Assistência Social, observando os fluxos administrativos, protocolos internos, normativas técnicas e orientações expedidas pela Administração Municipal.

5.1.7. A Administração Municipal poderá solicitar o comparecimento do profissional em atividades externas vinculadas às ações socioassistenciais, tais como visitas técnicas, reuniões, atendimentos externos e ações intersetoriais, desde que compatíveis com o objeto contratado e dentro da carga horária estabelecida.

5.1.8. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, devendo adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade e regularidade dos atendimentos prestados.

5.1.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade técnica dos serviços executados e a regularidade da prestação dos atendimentos socioassistenciais.

5.1.10. Para fins de controle e fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução, contendo a descrição das atividades realizadas, atendimentos efetuados e demais ações desenvolvidas no período correspondente, subsidiando o atesto dos serviços prestados e a liberação dos pagamentos devidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Tatiany Cristina Nerger, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema-SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

7.6. Prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente o prazo de prestação e de vigência de garantia previsto no contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante da prestação inadequada dos serviços;

7.12. Deverá prestar os serviços dentro dos padrões, valores, prazos e forma estipulados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a quantidade e qualidade dos serviços prestados;

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a prestação dos serviços, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

11.1. Do Recebimento dos serviços:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Da Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor total da contratação é de R\$ 12.752,49 (Doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Fonte de Preços, a qual segue em anexo no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação 01:

Gestão/Unidade: Departamento de Assistência Social.

- Fonte de Recursos:

- Manutenção do FMAS: 0.01.00 510.000

- Programa de Trabalho:

- Manutenção do FMAS: 08 243 0120 2169 0000

- Elemento de Despesa:

- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 15 de maio de 2026.

MARCELA GONÇALVES DE SOUZA MACHADO

Diretora do Departamento de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 34/2026.

Dispensa nº 04/2026.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (RUA/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ASSISTENTE SOCIAL PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA QUE A ASSISTENTE SOCIAL EFETIVA DEVERÁ SE AUSENTAR DE SEUS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES PARA FIM DE REGULARIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-------	--------	-----------	--------------	-------------



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



01	Mês	3	Assistente Social: Contratação de Pessoa Jurídica que disponha de profissional formado para prestar serviços de Assistente Social, devidamente habilitado e com registro ativo no CRESS, para prestação de serviços técnicos junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, em caráter temporário e emergencial, visando suprir o afastamento da servidora efetiva em gozo de férias regulamentares acumuladas, pelo período de 3 (três) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.	R\$ ----	R\$ ----
VALOR GLOBAL				R\$ ----	

Condições para Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____



CARIMBO CNPJ

Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº _____, Agência nº _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Ibirarema em nome da empresa.

Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone (s) e/ou fax: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



_____, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, **DECLARAMOS** ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

____/____/____

(Assinatura e Identificação)